

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Consultoria Arqueológica, para elaboração de Relatório de Avaliação do Impacto Arqueológico (RAIPA), para atender as necessidades do setor de Engenharia do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 35.851,19 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 0000215.02.01-2024, em favor da empresa JI-ARQUEOLOGIA MEI, CNPJ: 57.161.254/0001-09.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 32335



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL****CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025/PMC****Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-431/2023/SEMUSA**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o pedido de destrato da servidora Lucia Da Silva Lopes, do cargo de professor nível II (escola Cecília Meireles) 24 hs, memorando 633 ID 159400, bem como a desistência/não comparecimento da candidata ANGELA ANTELO MEDINA (42ª);

Considerando o pedido de destrato da servidora Solange Gonzaga Maciel ID 114557 e termo de rescisão do contrato 074/2023 ID 115205 de prestação de serviços do cargo de auxiliar de laboratório a partir de 27/06/2024;

Considerando o pedido de destrato da servidora Neirely de Almeida Souza ID 176300 e termo de rescisão do contrato 063/2023 ID 176303 de prestação de serviço do cargo de Biomédica a partir de 01/02/2025.

Convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público n.º 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo n.º 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM n.º 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto n.º 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto n.º 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Auto declaração étnico-racial
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADOS (A)s: PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
191	ELISANGELA PEREIRA RAMOS	19/09/1979	CLASSIFICADO	25	43º

CONVOCADOS (A)s: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
107	JOELMA DAS VITÓRIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	CLASSIFICADO	35	3º

CONVOCADOS (A)s: BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
145	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	20/09/1973	CLASSIFICADO	95	2º

Cabixi, 29 de janeiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 32219

**CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025/PMC****Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população:

Considerando as disponibilidades de vagas na função de enfermeiro (a) em virtude de término de contrato N.º 004/2023 conforme processo administrativo n.º 218/2022 referente à servidora ELIZ BIANCA GREI SOUZA, e termo de rescisão de contrato de trabalho n.º ID 169864 da servidora INEZ DE FÁTIMA FRANK, convoca os candidatos (as) aprovados (os) no Teste Seletivo Público n.º 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo n.º 319/2024.

Considerando-se o Termo de Rescisão do contrato administrativo n.º 023/2024, ID N.º 175307 da nutricionista RUTH GABRIELLI DA FONSECA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público n.º 001/2024 para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo n.º 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição n.º 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto n.º 095/2024, também de 11/04/2024.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

- n) Comprovante Anuidade profissional;
 o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
 r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
 s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 u) Auto declaração étnico-racial
 v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 w) Exame Admissional;

CONVOCADO (A)s: ENFERMEIRO - 40HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
484	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	CLASSIFICADO	65,00	9º
524	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIK	27/06/1994	CLASSIFICADO	65,00	10º
498	JULIA DE SOUZA ALVES	06/11/1996	CLASSIFICADO	65,00	11º

CONVOCADO (A)s: NUTRICIONISTA - 40HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
465	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	09/03/1999	CLASSIFICADO	55,00	3º

Cabixi, 29 de janeiro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CABIXI - RO

Protocolo 32227

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - n°004

Inexigibilidade N° 024/2025
 PROCESSO N°086/2025

A Secretaria Municipal de Especial, torna público o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento do Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo n° 086/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 024/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I, artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: Caixa Econômica Federal - CNPJ/00.360.305/4335-66, no valor de R\$8.958,00 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais). Inexigibilidade de Licitação tem por objeto Pagamento de serviços de tarifas e taxas bancárias desta Prefeitura Municipal de Cabixi-Ro.

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (Redação dada pela Lei n° 14.133/2021).

As despesas do presente processo ocorrerão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
 0301 - Depto Municipal de Administração Fazenda

Projeto/Atividade:
 2.004 - Manutenção das Atividades da SEMESP

Elemento de Despesa:
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Cabixi-Ro, 31 de Janeiro de 2025.

SUSANA MARTA RECH ARARUNA
 Secretária Mun. Especial
 Prefeitura Municipal
 Cabixi-Ro

Protocolo 32317

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - n°003

Inexigibilidade N° 023/2025
 PROCESSO N°085/2025

A Secretaria Municipal de Especial, torna público o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento do Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo n° 085/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 023/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I, artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: Sistema De Cooperativas De Créd. Do Brasil - SICOOB, CNPJ/03.632.872/0003-22, no valor de R\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Inexigibilidade de Licitação tem por objeto Pagamento de serviços de tarifas e taxas bancárias desta Prefeitura Municipal de Cabixi-Ro.

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (Redação dada pela Lei n° 14.133/2021).

As despesas do presente processo ocorrerão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
 0301 - Depto Municipal de Administração Fazenda

Projeto/Atividade:
 2.004 - Manutenção das Atividades da SEMESP

Elemento de Despesa:
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Cabixi-Ro, 31 de Janeiro de 2025.

SUSANA MARTA RECH ARARUNA
 Secretária Mun. Especial
 Prefeitura Municipal
 Cabixi-Ro

Protocolo 32322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 147/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto n° 082 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe Comissão para Promover Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoarifado do Exercício de 2025.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto n° 082/2025 de 14 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, uma comissão com a finalidade de promover o Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoarifado do Exercício de 2025, neste Município, para cumprir o dispositivo inserido no Art. 96 da Lei Federal n°. 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas (NBC Ts), com início dos trabalhos em **janeiro de 2025**, onde serão efetuados inventário eventual face ao **início** do pleito político para o executivo municipal e o inventário anual que é uma exigência anual, concomitante com o Encerramento do Exercício.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cerejeiras, 29 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Protocolo 32290

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 005/2025/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 52/2025 - (DIGPROC).

Objeto: Aquisição de formas de PAVER e blocos direcionais para calçamento.

Fiscal Titular: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - CPF: ***.497.012-** - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Fiscal Suplente: Alan Souza Barboza - CPF: ***.631.352-***-
Agente de Serviços / Gari

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de janeiro de 2025.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 32284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 198/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342.** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.708.659/0001-20, com endereço na Av. Cassiano Ricardo, nº 601 - Bairro Jardim Aquarius - São José dos Campos - SP, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Marcelo Guedes Freitas** RG nº 3196***, expedido pela SSP/DF, CPF nº ***.012.151-**, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 198/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/10/2024 a 06/01/2025, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 198/2024 do Processo 3712/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELO GUEDES FREITAS
BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 32274

PORTARIA N.º 005 de 28 de janeiro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Sinelma Penha de Souza Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº 619/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos (Medidor De Glicemia), para atender aos usuários da Farmácia Básica Municipal..

Fiscal Titular: Marly Alves de Oliveira

CPF: ***.480.199-**

Fiscal Suplente: Juciene Souza Dos Santos

CPF: ***.597.812-**

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 32303

PORTARIA N.º 004 de 28 de janeiro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Sinelma Penha de Souza Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº 610/2025.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a demanda de notificação da Vigilância Sanitária na cozinha do Hospital São

Lucas..

Fiscal Titular: Reinaldo Martins Brum

CPF: ***.907.102-**

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF: ***.564.921-**

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 32304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Portaria nº 01/2025/SEMED

Cerejeiras, 22 de janeiro de 2025.

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, para escolas de Educação infantil, Creches, Pré-escolas e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2112/2013, o disposto na Lei n. 9.394/1996, Lei Municipal nº 1947/2011, na Lei Municipal nº 2375/2015 e, tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento das escolas públicas municipais em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o exercício letivo de 2025 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e as peculiaridades locais, deve ser estudado, discutido e amplamente divulgado na comunidade escolar durante o início do ano letivo.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2025, constante no anexo único desta Portaria, prevê no mínimo 800 horas de atividades com distribuição do efetivo trabalho escolar em 200 dias letivos para a educação básica regular.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 3º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e encaminhado ao CME (Conselho Municipal de Educação) com carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares vigentes.

§ 4º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2025:

- I - Início das atividades escolares: 27/01/2025;
- II - Início do ano letivo: 03/02/2025;
- III - Término do 4º bimestre Ensino Fundamental: 12/12/2025;
- IV - Término do segundo semestre da Educação Infantil G4-G5: 12/12/2025;
- V - Término do segundo semestre da Educação Infantil Creche: 19/12/2025;
- VI - Recuperação anual: 15 a 19 de dezembro de 2025.
- VII - Período reservado a organização das formaturas Educação Infantil G5: 15 a 19/12/2025.
- VIII - Encerramento das atividades escolares: 23/12/2025.
- IX - Férias regulamentares:

Quinze dias: 16 a 30 de julho de 2025.

Trinta dias: 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

§ 1º Os (as) gestores (as) escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2025 e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos, responderão legalmente e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

§ 2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar com as peculiaridades de cada Instituição de Ensino Municipal à SEMED, no final do primeiro semestre do ano letivo de 2025, para conhecimento.

§ 3º Entende-se aqui, peculiaridades de cada instituição, como: aniversário da Instituição de Ensino, Conselho de classe, reuniões do Conselho escolar, exposição de feiras ou de projetos entre outras.

Art.5º Leis a serem contempladas no ano letivo de 2025:

I -Lei 10.639/03 lei que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

II- Lei Municipal nº 2.957/2020, institui no município de Cerejeiras a "Semana ao conhecimento sobre Constituição Brasileira".

III - Lei Municipal nº 2.997/2020, Semana noções básicas sobre a Lei Maria da Penha".

Art.6º As Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental deverão assegurar:

I - No início de cada semestre, reuniões de Organização Escolar/Planejamentos voltados para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo da Cidade;

II - No mês de fevereiro realizar a análise dos registros que compõem a documentação pedagógica da Educação Infantil (G 5), nos horários coletivos (HTPC), pelos Professores do Ciclo de Alfabetização (1º ano);

III - No decorrer do primeiro bimestre, a análise dos resultados da Prova SAERO/2024 e demais avaliações internas e externas;

IV - Ao final de cada bimestre, Conselho de Classe, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas;

V - Nos horários coletivos (HTPCs), estudos envolvendo o Currículo municipal, bem como, ações necessárias para a realização do reforço escolar, ações de apoio pedagógico, de fortalecimento das aprendizagens.

Art. 7º Datas para entrega de documentações:

I- Horário da equipe gestora (Hora atividade), 14/03/2025;

II- Horário dos professores (Hora atividade), 14/03/2025;

III- Quadro descritivo no drive, 30/04/2025 (atualizar sempre que necessário);

IV- Plano de atendimento individualizado dos estudantes com laudo, 30/04/2025;

V- Projeto político pedagógico PPP, 30/04/2025;

Art. 8º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição de dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único. A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 9º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I - Datas das Reuniões do Conselho Escolar;

II - Conselho De Classe;

III- Eventos;

Art. 10º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de cunho pedagógico, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecida pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Art. 11º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1947/2011, Regimento Interno da Escola e o artigo 13 da LDB "I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar

integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.”

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do disposto na Seção que trata das penalidades e proibições aplicáveis ao corpo docente do Regimento Interno da Escola e Legislação vigente.

Art. 12º Compete à SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e seu anexo, e:

I - Orientar as escolas na elaboração de suas peculiaridades;

II - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;

Parágrafo único. É de responsabilidade da Equipe pedagógica da SEMED, articular junto à CRE (Coordenadoria Regional de Educação) a unificação do Calendário Escolar a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar.

Art. 13º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SEMED.

Art. 14º Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 32276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.193.516/0001-66, com endereço na Av. Fortaleza, nº 5443 - Sala 01 -Bairro Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Leonardo Palma da Silva** RG nº 109146***, expedido pela SSP/PR, CPF nº *-766.952-**, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 237/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 01/02/2025 a 01/04/2025, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 231/2024 do Processo 3936/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO PALMA DA SILVA
BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Protocolo 32289

PORTARIA Nº 021/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 723/2025

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para comemoração da páscoa 2025, com a finalidade de atender as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Beatriz Rodrigues Mendes - CPF: ***.550.312-**

Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - CPF: 419.***.*** -49

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 32302

PORTARIA Nº 019/2025/SEMAS

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Parceria, no âmbito do processo nº 4177/2023.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria, Processo nº 4177/2023, com a seguinte composição:

I - Vicente Pedro Rosa - matrícula 17264 - Gestor de Parceria;

II - Gisele Silva Oliveira - matrícula 41744;

III - Diandra Borges Brecher - matrícula 42959;

IV - Dayanne Monte de Oliveira Gatti - matrícula 41021

Cerejeiras, 29 de janeiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 32298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo de Encerramento de Estágio, que entre si fazem, o Município de Cerejeiras/RO e **MARIA LUIZA CUSTODIO MARTINS**.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONCEDENTE** e **MARIA LUIZA CUSTODIO MARTINS**, brasileira, solteira, menor, com 17 anos, residente e domiciliada na Nova Zelândia, nº 1577, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 175*** SESEDEC/RO, inscrito no

CPF sob o n. ***.148.922-**, aluna regularmente matriculada no 3º ano do Ensino Médio, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e sua responsável legal a senhora Érika Fernanda da Silva Custódio (mãe), e perante as testemunhas abaixo firmadas, a pedido da estagiária pactuam o presente Termo de Encerramento de Estágio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO, encontra-se consubstanciado na cláusula quarta do Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 29, inciso III da Lei Municipal 2855/2019.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido a partir do dia 31/01/2025, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, por comum acordo entre as partes.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 24 de janeiro de 2025.

Sinesio Jose de Souza -
Prefeito Municipal - CONCEDENTE
assinatura digital

MARIA LUIZA CUSTODIO MARTINS.
Estagiário

Elisangela de Oliveira Araujo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
assinatura digital

Érika Fernanda da Silva Custódio (mãe)

Testemunhas (assinatura digital):
Ivo Leonardo da Silva Costa
Darwin Drapzinski

Protocolo 32295

PORTARIA N° 003/2025/ SETOR DE CONTRATAÇÕES

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Os Secretários Municipais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **0664/2025/Eproc**, ID 102131.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo: água mineral, gás de cozinha, café, açúcar e itens correlatos, para atender as Secretarias Municipais de Cerejeiras.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Fiscal Titular: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.
Fiscal Suplente: Maisa dos Santos Martins - Matrícula 11932.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 007/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fiscal Titular: Juliana Barbosa Cardoso - Matrícula 35114
Fiscal Suplente: Alan Souza Barbosa - Matrícula 39691.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n° 008/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal Titular: Douglas Gomes Pereira - Matrícula 39438.
Fiscal Suplente: Layane Eluane de Assis Santos - Matrícula 39853.

Sandro Malta Xavier

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n° 010/2025

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa - Matrícula 39284.
Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza - Matrícula 41288.

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 017/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Laís Tavares Freitas De Lima - Matrícula 42964
Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - Matrícula 35491

Elisangela de Oliveira Araújo Souza

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 016/2025

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Juciene Souza Dos Santos- Matrícula 40193
Fiscal Suplente: Carolina Sousa Cruz Rosa - Matrícula 42823

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fiscal Titular: Marcielly Aparecida da Silva - Matrícula 41154.
Fiscal Suplente: Genivan de Macedo Pereira - Matrícula 41755.

Alfredo Oliveira de Almeida

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 063/2025

Data e assinatura eletrônica.

Protocolo 32301

EDITAL N.º 018/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os candidatos **VANESSA AMBROZIA DE MORAIS, GLEICIANE TEIXEIRA DE BRITO DA SILVA, WILLIANS DJONIS SPOHR, LAIZA NERY RIBEIRO DURAN e ANDRÉIA ALEPRANDI BERGAMIN**, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º **001 /2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Cópias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;

- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 02 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico-Racial;
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
- Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**
- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 29 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 32291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / RETIFICADO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 001/2025, do Processo Digital nº. 033/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentos para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE, com Recursos Convênio e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA

CNPJ: 44.806.174/0001-11

Endereço: R MARANHÃO, 2467 - Espigão d'Oeste - Rondônia - 76974-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 11, 19 e 21	R\$ 18.744,02

S M T JORGE RESTAURANTE

CNPJ: 53.990.879/0001-22

Endereço: Avenida das Nações,1640 - Cerejeiras - Rondônia - 76997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02, 06, 08, 14 e 15	R\$ 31.768,45

SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Endereço: AV DAS NAÇÕES Nº 1414 - Bairro: PRIMAVERA Município: CEREJEIRAS

Estado: RONDONIA CEP: 76997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04, 09, 10, 12, 16, 17 e 22	R\$ 128.673,15

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.145.111/0001-00

Endereço: AV

INTEGRACAO NACIONAL, 1158 /CENTRO /CEREJEIRAS / RO / 76997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05, 20	R\$ 37.460,00

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco, 656 - Centro - Cerejeiras - RO - 76997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 07, 13 e 18	R\$ 26.782,91

Observação: Informo que o Lote 03 foi declarado FRACASSADO no presente certame tendo em vista a ausência de licitantes classificados, bem como apresentarem propostas em desconformidade com o instrumento convocatório.

Valor total da Licitação: R\$ 243.428,53 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 31 de Janeiro de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 32275

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na organização, confecção e distribuição das capas para carnês de taxa de coleta de resíduos urbanos, referentes ao ano de 2025, com Recursos Próprios.

**DISPENSA - ELETRONICA Nº 002/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 28/2025**

Empresa(s) Vencedora(s):

Wesley dos santos LTDA

CNPJ: 55.477.710/0001-07

Endereço: Av das orquídeas 2506, Bairro: jardim primavera Município: Vilhena

Estado: Rondônia CEP: 76983-238

Lote 01

Valor: R\$ 1.630,00

Lote 03

Valor: R\$ 5.350,00

J.D ALVES GRAFICA INFINITY LTDA

CNPJ: 30.179.146/0001-07

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES, 1503, CEREJEIRAS/RO, 76997-000

Lote 02

Valor: R\$ 1.700,00

TOTAL GERAL de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Sandro Malta Xavier, processo digital **28/2025**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 31 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Sandro Malta Xavier

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 32310

Pregão Eletrônico nº. 003/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em locação/comodato, instalação do sistema de alarme e serviços de Monitoramento dos mesmos, sendo nas unidades das Secretarias do Município de Cerejeiras: SEMAP, SEMED, SEMAS, SEMSAU, SEMAGRI, SEMOSP e SEMCEL, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 318.444,14 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Processo Administrativo Digital nº 380/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/02/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 31 de Janeiro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 32293

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Dispensa de Licitação nº. 003/2025.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Senhora Neurian de Sousa Piaia, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 017/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **aquisição de gêneros de alimentícios, sendo frutas, verduras e legumes para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20**

de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE com recursos de convênios e próprios. Valor estimado em R\$ 44.266,72 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 682/2025, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 06/02/2025, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 06/02/2025 às 17:59 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 07/02/2025 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMED e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 31 de Janeiro de 2025.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Dec. 017/2025.

Protocolo 32308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 191/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Avenida João Pessoa, n.º 4924, Sala B - Centro, Rolim de Moura/RO, valor **R\$ 158.017,08 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e oito centavos)**.

O objeto do presente Contrato é Prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021** (jardineiro e operador de máquinas pesadas), para uso dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, do **Pregão Eletrônico n.º 90018/CINDERONDÔNIA/2024 e Ata de Registro de Preços n. 020/CINDERONDÔNIA/2024**.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R\$ 158.017,08 (cento e cinquenta e oito mil, dezessete reais e oito centavos)**, conforme a nota de empenho nº 118/2025 NE - Nota de Empenho 118 de 28/01/2025 (ID 289018).

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 32331

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 2247/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Avenida João Pessoa, n.º 4924, Sala B - Centro, Rolim de Moura/RO, valor **R\$ 236.959,20 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

O objeto do presente Contrato é Prestação de **SERVIÇOS**

CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (posto auxiliar operacional), para uso dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, do **Pregão Eletrônico n.º 90018/CINDERONDÔNIA/2024** e **Ata de Registro de Preços n.º 020/CINDERONDÔNIA/2024**.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R\$ 236.959,20** (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Para a execução parcial do objeto do contrato, serão utilizados os valores de **R\$ 217.212,60** (duzentos e dezessete mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), conforme as nota de empenho 125/2025 (ID 289474). O valor remanescente de **R\$ 19.746,60** (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) será empenhado e pago no exercício financeiro subsequente.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 32334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 191/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 587/2025, referente Contratação de empresa para realizar show artístico com o Trio Parada Dura para o Café com Milho 2025, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 31/01/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32294

PORTARIA Nº. 192/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 664/2025, referente Despesas com contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (óleo diesel), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 31/01/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32296

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste - RO, em reunião virtual realizada no dia 31 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Lei Municipal

nº 402 de 15 de janeiro de 1996 e pelo Regimento Interno do CMAS, considerando as atribuições previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), resolve: Art. 1º Aprovar, o demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2024, a qual detalha a destinação dos recursos para cada serviço realizado pela da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e amplamente divulgada junto às partes interessadas. Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Karine Pires de Araujo Milli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 32306

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/PGM/2023 - (ID 654392). DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4479/2023.

Por este, os contratantes já qualificados no Contrato nº **227/PGM/2023** e Processo Administrativo nº **4479/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO - EIRELI**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O prazo de execução mencionado na **Cláusula 5ª**, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, conforme solicitação id 1002461 e 1002507.

Cláusula 2ª - Exceto as **Cláusulas 5ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **227/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO - EIRELI
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Testemunhas:
JOSÉ AGOSTINHO MATOS
DIONILTO KULL

Protocolo 32281

TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC/EOE.

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste - RO, neste ato representado por seu titular Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC/EOE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.659.706/0001-10, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 2652, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente **Marlene Toniello Tesch**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 127.614.512-87 e RG nº 156605 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 3316, Bairro Liberdade, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de

Fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 1074/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de apenados que prestam serviços à comunidade, realizando trabalhos diversos na limpeza da cidade, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

Parágrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Projeto Técnico e Plano de Trabalho juntado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

O presente Termo de Fomento tem como objetivo repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização apenados que prestam serviços à comunidade, realizando trabalhos diversos na limpeza da cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) que serão repassados em 02 (duas) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

§ 1º. A cooperação da Fomentada será as indicadas na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

§ 2º. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancária cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.

§ 3º. Cabe à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Pedido de empenho **420/2025**

Ficha: 359
Unidade: 020500 - SEMOD
Funcional: 15.452.0001.3020.0000 - EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOC DE PROT E ASSIST AOS CONDENADOS - APAC
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.

c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

e) Verificar se há outros ajustes com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;

d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
 - b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
- II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
 - b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
 - c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
 - d) relatório de execução físico/financeiro;
 - e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
 - g) extrato bancário integral da conta corrente;
 - h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
 - i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
 - j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
 - k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos

cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

- l) conciliação bancária;
- m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico - financeiro;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

Parágrafo único - A contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quando houver será demonstrada com os itens indicados no § 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

MARLENE TONIELLO TESCH

Presidente da Assoc. de Prot. e Assist. aos Apenados - APAC/EOE

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Protocolo 32313

RESUMO DE CONTRATO Nº 023/PGM/2025

Processo Administrativo nº 5846/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-R O, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S 500 COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos,

integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
OLEO DIESEL COMUM OLEO DIESEL S 500 COMUM	1.000	LT

VALOR: - . Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº 408/2025

Ficha: 582
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2025.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
CNPJ: nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: Wilemar dos Santos Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Leandro Alves Ferreira

Protocolo 32286

RESUMO DE CONTRATO Nº 024/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1145/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-R O, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S 500 COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
OLEO DIESEL COMUM OLEO DIESEL S 500 COMUM	2.000,00	LTS

VALOR: - . Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no

período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 404/2025;**

Ficha: 892
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2025.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
CNPJ: 05.689.942/0001-42
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica De Melo Galan e Pablo Henrique Coradi Ribeiro

Protocolo 32287

PARECER Nº 078/PGM/2025
PROCESSO Nº 509/2025

INTERESSADO: VINÍCIUS BORGES SANT'ANA
Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 1001057, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em Educação com Ênfase nos Ensinos Fundamentais II e Médio - área de conhecimento: Educação, pela Universidade Pitágoras Unopar, com data de 10/12/2020, ID 1001064, Ficha Cadastral Completa ID 1002955, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 10/09/2024, no cargo de Professor Licenciatura Matemática e conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida

gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 15% por Conclusão de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 32278

PARECER Nº 079/PGM/2025

PROCESSO Nº 657/2025

ASSUNTO: PAGAMENTO DETRAN

Solicita a Secretaria interessada parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento objetivando a despesa para o pagamento de tributos do DETRAN, referente ao licenciamento anual do veículo pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste.

Primeiramente salientamos que o DETRAN compõe o Poder de Polícia do Estado.

Sendo assim, para tais espécies tributárias, o Município tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, eis que ausente qualquer manifestação de vontade, mas pela obrigatoriedade legal.

Por isso, não se aplica a legislação das licitações ao pagamento de tributos ou taxas, como reconhece a própria doutrina e jurisprudência pátria.

Portanto, para o pagamento de taxas, espécie do gênero tributos, não é necessário à realização de licitação.

Consoante, também dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento tributos.

Logo, desnecessária qualquer modalidade de procedimento licitatório para pagamento dos tributos do DETRAN.

Portanto, justificado o afastamento da legislação que regulamenta as licitações devendo os pagamentos dos valores devidos para emissão dos documentos dos veículos serem pagos.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2025.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

DESPACHO:

- Acato as razões do Parecer nº 079/PGM/2025;

- Para providências necessárias.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 32279

PARECER Nº 080/PGM/2025

PROCESSO Nº 653/2025

ASSUNTO: Solicita Parecer em Termo de Fomento

Interessados: APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAC será de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) para ajudar na ressocialização de apenados.

Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tipo de assistência no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.**

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois desenvolve projetos de ressocialização de apenados do município de Espigão do Oeste. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014**, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulete.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

DECISÃO:

- 1 - Acato as razões do parecer nº 080/PGM/2025;
- 2- Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32280

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**Ata Reunião Extraordinária nº 014/2024**

Aos VINTE dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter extraordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Ivane dos Santos Almeida e Kerlen Silva Vilarinho Martins, acompanhados da Presidente do Instituto a Sr. Valdineia Vaz Lara, para tratar da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, conforme convocação da senhora Presidente, para tratar de assuntos de deliberação da pauta. Foi designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência o Presidente do Conselho, Sérgio de Carvalho, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do CAF, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, e passou a palavra para a Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Deliberação de Abono de auxílio Alimentação:** conforme consta da Lei nº. 2.483/2022, e nos Termos da Resolução Interna do IPRAM, Art. 9º, propõe-se a realização de pagamento de valores do auxílio alimentação aos servidores do quadro efetivo do IPRAM, no mesmo valor mensal correspondente, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para tanto, possui disponível o saldo de dotação orçamentária para cobertura da despesa, garantindo assim a disponibilidade financeira e orçamento para tal ação. Tal medida busca a valorização dos servidores. Tendo sido colocada para apreciação dos membros do conselho deliberativo, tendo sido esclarecidas dúvidas mediante apresentação de informações complementares, a proposta foi aprovada, cabendo a gestora e demais setores competentes a tomada de medidas de execução. **Não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados**, o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a presente reunião.

SÉRGIO DE CARVALHO
Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Secretário/Representante do Executivo Municipal

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA
Membro/Representante do Sindicato

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Membro/Representante IPRAM

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 32292

**CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRAM 2025.**

O Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, SERGIO DE CARVALHO comunica aos membros do Conselho Deliberativo do IPRAM, que entra em vigor o calendário abaixo com datas previstas para as reuniões ordinárias. O conselheiro que não comunicar sua falta formalmente, no dia da reunião ou até 24h após, não perceberá os valores

referentes aos jetons, conforme lei em vigor.

Todas as reuniões serão realizadas às 09 horas na sede do IPRAM, Av. Sete de setembro Nº 2024 Espigão do Oeste - RO.

Janeiro: 28 de janeiro de 2025
Fevereiro: 20 de fevereiro de 2025
Março: 20 de março de 2025
Abril: 17 de abril de 2025
Mai: 15 de maio de 2025
Junho: 19 de junho de 2025
Julho: 17 de julho de 2025
Agosto: 21 de agosto de 2025
Setembro: 18 de setembro de 2025
Outubro: 16 de outubro de 2025
Novembro: 20 de novembro de 2025
Dezembro: 18 de dezembro de 2025

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio conselho.

(Assinado Eletronicamente)

Sergio de Carvalho

Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 32299

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/SEMAS/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº
052/2025**

**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DESPESA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIOS DE 2025 VISANDO AS OBTENÇÕES DOS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO (CRLV), DOS VEÍCULOS QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

As Oito horas do dia 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 079/PGM/2025.**

Conforme solicitação de compras nº231/232/233/SEMAS de 30/01/2025, totalizando um valor de R\$ 2.239,84 (Dois Mil, Duzentos E Trinta E Nova Reais E Oitenta E Quatro Centavos), em favor da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN sob o CNPJ: 15.883.796/0001-45.** Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;

Conforme parecer jurídico de nº 079/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 32282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.506, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 4.444.978,17 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina.

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.105	Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública de Ensino	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	82.258,59	2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.580,99	2.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	600.832,93	2.550.0 - Transferência do Salário-Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.030,06	2.550.0 - Transferência do Salário-Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		743.702,57	
07.00.12.361.0004.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	2.550.0 - Transferência do Salário-Educação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.573,66	2.599.0 - Outros Recursos Vinculados à Educação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,08	2.599.0 - Outros Recursos Vinculados à Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		329.573,74	
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.341,26	2.551.0 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	786,27	2.551.0 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	631.809,67	30.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.166,45	30.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	172.254,68	30.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	62.928,91	25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos. Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.974,03	25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos. Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	84.967,47	25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos. Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.526,75	2.599.0 - Outros Recursos Vinculados à Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.715,03	2.599.0 - Outros Recursos Vinculados à Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.000.470,52	
07.00.12.361.0004.2.158	Assegurar a Manutenção da Frota	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.449,45	2.553.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.798,45	2.553.0 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
TOTAL A SUPLEMENTAR		14.247,90	
07.00.12.361.0004.2.026	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.511.257,72	30.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	154.000,00	30.2.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.665.257,72	
07.00.12.361.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	641.864,80	2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.738,92	2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	41.122,00	2063.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		691.725,72	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		4.444.978,17	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32319

LEI MUNICIPAL Nº 3.507, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 609.702,14 (Seiscentos e nove mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina.

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.026	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	429.702,14	70.2.540.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	180.000,00	70.2.540.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
TOTAL A SUPLEMENTAR		609.702,14	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32321

LEI MUNICIPAL Nº 3.508, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2.202	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.840,00	15.1.500.1002 - Recursos de Exercício Corrente - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		33.840,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
12.00.10.301.0015.2.202	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.840,00	15.1.500.1002 - Recursos de Exercício Corrente - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A ANULAR		33.840,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32323

LEI MUNICIPAL Nº 3.509, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 3.902.222,66** (três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.678.403,02	2.569.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1.000.000,00	2.569.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo	331.330,18	2.569.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		3.009.733,20	
07.00.12.361.0004.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	836.474,80	2.569.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.014,66	2.569.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		892.489,46	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		3.902.222,66	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32324

LEI MUNICIPAL Nº 3.510, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 236.851,16** (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.1.046	Construir, Reformar e Ampliar Bens Imóveis	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	236.851,16	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		236.851,16	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
07.00.12.361.0004.2.026	Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	236.851,16	25.1.500.1001 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A ANULAR		236.851,16	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32325

LEI MUNICIPAL Nº 3.511, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.600.689,97** (Dois milhões, seiscentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	469.029,50	1.700 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		469.029,50	
07.00.12.361.0004.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bem Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.131.660,47	1.571 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		2.131.660,47	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		2.600.689,97	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32326

LEI MUNICIPAL Nº 3.512, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 6.058.668,73** (seis milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.1.983	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	611.000,00	0.2.601.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	53.000,00	15.2.502.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	686.002,58	0.2.601.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	133.614,50	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.883.617,08	
12.00.10.302.0015.1.983	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	999.831,00	0.2.601.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	815.277,64	0.2.601.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.815.108,64	

12.00.10.302.0015.1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.984,82	15.2.502.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.935,91	15.2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.876,33	15.2.502.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		44.797,06	

12.00.10.303.0015.2.079	Assistência Farmacêutica Básica	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.922,72	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.562,22	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	54.033,98	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	149.642,92	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.813,27	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.294,78	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		436.269,89	

12.00.10.303.0015.2.334	Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Farmacêutica Básica	Valor	Fonte/Recursos
-------------------------	--	-------	----------------

3.3.90.30.00	Material de Consumo	137.669,10	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		137.669,10	
12.00.10.301.0015.2.070		Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	195,90	0.2.600.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	922,08	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.233,43	0.2.600.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.511,08	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.645,40	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.531,45	15.2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.840,33	15.2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.996,31	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		316.875,98	
12.00.10.305.0015.2.080		Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.006,08	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446,94	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação	50.000,00	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		159.453,02	
12.00.10.305.0015.2.208		Assegurar a Manutenção da Frota da Vigilância em Saúde	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		12.000,00	
12.00.10.302.0015.2.144		Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.929,75	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		150.929,75	
12.00.10.302.0015.2.082		Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.90.14.00	Diárias Civil	68.391,36	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.921,99	0.2.600.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.666,43	0.2.600.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	259.982,72	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.00	Material de Consumo	211.371,79	15.2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo	320,17	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.922,41	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.710,48	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		874.287,35	
12.00.10.122.0015.2.068		Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	40.682,46	15.2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	156.978,40	15.2.500.1002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		197.660,86	
12.01.08.244.0018.2.341		Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para atendimento aos usuários de Drogas e seus familiares	Valor
Fonte/Recursos			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	8.454,11	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.545,89	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		30.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		6.058.668,73	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32327

LEI MUNICIPAL Nº 3.513, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 513.459,52 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
		Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.301.0015.2.202	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.800,00	0.2.605.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.550,00	0.2.605.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	220.837,09	0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		330.187,09	
12.00.10.301.0015.2.203	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.910,05	0.2.604.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
TOTAL A SUPLEMENTAR		5.910,05	
12.00.10.302.0015.2.215	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	24.850,00	0.2.605.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.382,98	0.2.605.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.250,23	0.2.605.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
TOTAL A SUPLEMENTAR		166.483,21	
12.00.10.305.0015.2.196	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.879,17	0.2.604.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
TOTAL A SUPLEMENTAR		10.879,17	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		513.459,52	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32328

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR CRIVELLI DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. MARIA DA CONCEIÇÃO DO AMARAL CRIVELLI -CNPJ Nº 02.173.611/0001-67, endereço na RUA PRINCESA IZABEL, 355, JD. DAS OLIVEIRAS no Município de Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 53.445,00 (Cinquenta e Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 16.033,50 (Dezesseis mil, trinta e três reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R\$ 10.689,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais), conforme plano de trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 292/2025 de 29 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 30 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32311

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA DA ESCOLA M.E.I.E.F. ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA -CNPJ nº 28.078.978/0001-95, endereço na AV. B, Nº 131, DISTRITO ITAPORANGA no Município de Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 294/2025 de 29 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 30 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32312

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ DA C.M.E.I. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ - 17.026.895/0001-36, com sede na AV. CURITIBA, 1316 no Município de Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 679- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais -Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO

DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 313/2025 de 30 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 31 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32316

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ÁGUA DOURADA da E.M.E.I.E.F. ÁGUA DOURADA-CNPJ Nº 23.789.578/0001-74- EST. LINHA 108, S/N, ZONA RURAL, SETOR ASA BRANCA, Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 4.882,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 27 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32333

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA DA E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA -CNPJ Nº 29.241.782/0001-32, com sede na R: FERNÃO DIAS, 275 no Município de Pimenta Bueno -DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 41.370,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 12.411,00 (doze mil, quatrocentos e onze reais) cada e 02 bimestres de R\$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais) cada, conforme plano de trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais -Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 315/2025 de 30 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 31 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32332

PORTARIA INTERNA Nº 001/PGM/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 002/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 e 24 do Decreto nº 6.271/2022, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2025 que trata de repasse financeiro através do Programa de Repasse Financeiro PROREFI às unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas que atendam as pessoas com necessidades educacionais especiais, que vai anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Thiago Roberto Graci
Procurador-Geral

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROREFI ÀS UNIDADES ESCOLARES. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ANÁLISE DOCUMENTAL. LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2006 E LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

O presente Parecer Referencial tem por objeto expor as recomendações da Procuradoria-Geral do Município sobre a padronização de minuta de convênio visando viabilizar o repasse de recursos financeiros para atender as unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.269/2006 e Lei Federal nº 14.133/21.

Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de convênios e de seus termos aditivos.

Todavia, em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas e recorrentes, de baixa complexidade jurídica, a Procuradoria-Geral do Município, com o advento do Regimento Interno da Procuradoria, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 6.271/2022, que introduziu, no âmbito da Advocacia Pública Municipal, a figura da manifestação jurídica referencial, elabora o presente parecer referencial. Vejamos:

Art. 18. Fica admitida a **elaboração de Parecer Jurídico Referencial, a critério do Procurador-Geral**, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, **cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.** (Grifos nossos)

Da breve leitura da orientação acima transcrita, infere-se ter sido autorizada, no âmbito do referido órgão, a elaboração de manifestação jurídica referencial, a qual pode ser definida como sendo aquela que tem por fulcro analisar todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes e cuja análise dependa de mera conferência de documentos.

Nessa seara, convém salientar que a importância prática dessa medida reside no fato de, uma vez elaborada a citada manifestação jurídica referencial, os processos administrativos que versarem sobre matérias jurídicas idênticas às enfrentadas no parecer referencial estarão dispensados de análise individualizada pela Consultoria Jurídica. Em tais casos, basta, unicamente, que a autoridade competente ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada, nos termos do art. 21, inciso I, do Regimento Interno.

Desse modo, o presente parecer visa a exercer a função de manifestação jurídica referencial, nos termos do Regimento Interno supramencionado. Sua invocação para dispensar a análise pressupõe a juntada da Declaração de Enquadramento nos Parâmetros dos Pareceres

Referenciais e aprovação pela autoridade competente.

São admissíveis alterações de caráter estritamente técnico que não tenham repercussão jurídica, sem que necessária análise individualizada. Ademais, o presente parecer não exclui a possibilidade de solicitação de análise prévia de contratação específica, o que será feito por esta Procuradoria.

É o relatório. Passemos à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer se restringe à análise da possibilidade de padronização de instrumento jurídico, relativamente ao caso citado no relatório, visando torná-lo padrão e de utilização obrigatória pela Secretaria Municipal de Educação para efetivação do repasse financeiro através do Programa de Repasse Financeiro - PROREFI.

A padronização levará em consideração a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 1.269/2006. Tal medida é uma constante na Lei de Licitações e Contratos, visando conferir, a um só tempo, segurança jurídica e eficiência na implementação das necessidades públicas por meio do estabelecimento de modelos previamente analisados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Trata-se de um viés desburocratizante que prestigia a celeridade na atuação da Administração Pública, sem descuidar da observância das normas legais. A esse respeito, confira-se o art. 53, § 5º da referida lei:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Aliado ao cenário normativo instaurado pela Lei de Licitações e Contratos, o Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de janeiro de 2022 já contemplava acerca do parecer referencial, com o intuito de orientar a administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

Nesta senda, em virtude da existência de múltiplos processos concernentes ao repasse de recursos financeiros às unidades escolares, a presente situação enquadra-se na viabilidade de aplicação de parecer referencial, visando conferir celeridade aos mencionados procedimentos administrativos.

Cumpre destacar que, a Lei Municipal nº 1.269/2006 criou o programa de apoio financeiro - PROREFI, para atender as unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas que atendam as pessoas com necessidades educacionais especiais, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades (art. 1º, *caput*).

O supracitado programa constitui um mecanismo de apoio financeiro através da transferência bimestral e trimestral de recursos às instituições de ensino da rede municipal e entidades filantrópicas que atendam as pessoas com necessidades educacionais especiais, mediante a celebração de Convênio, intermediado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Em relação às instituições de ensino, os recursos serão repassados em 4 parcelas, sendo 02 bimestrais e 02 trimestrais, sendo o valor definido com base no quantitativo de alunos, conforme segue:

Art. 3º [...]

- I - Estabelecimentos de ensino com até 90 (noventa) alunos R\$ 1.627,50 (hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mês;
- II - Estabelecimentos de ensino de 91 (noventa e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) mês;
- III - Estabelecimentos de ensino acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) mês por aluno.

Diante o exposto, verifica-se que, o referido auxílio financeiro é definido de forma objetiva por entidade, de acordo com o quantitativo de alunos nos estabelecimentos de ensino e, no valor fixo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao mês, às entidades filantrópicas de atendimento a educação especial.

Os recursos, por sua vez, serão repassados via convênio, conforme disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.269/2006.

Outrossim, em relação a formalização do processo administrativo, o mesmo deverá ser instruído nos termos do fluxograma XVII, do Decreto Municipal nº 329, de 06 de abril de 2020, com a seguinte documentação:

- I - Solicitação de Despesa, com manifestação de interesse, conveniência e oportunidade em relação à proposta da Instituição Concedente (Abertura de Processo);
- II - Proposta/requerimento da Instituição;
- III Censo escolar da educação básica INEP, da referida unidade escolar, contendo o quantitativo de alunos, para fins de comprovação do valor solicitado, haja vista ser definido com base na quantidade de alunos, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.269/2006, com exceção das entidades filantrópicas de atendimento a educação básica, que a lei já define um valor fixo mensal (inciso IV, § 3º).
- IV - Ato constitutivo da instituição e suas alterações;
- V - Cópia da ata de eleição e posse da assembleia da direção
- VI - Cópia dos documentos pessoais do representante da instituição,
- VII - Certidão de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs) atualizadas;
- VIII - Plano de Trabalho;
- IX - Minuta do Convênio, contendo as cláusulas necessárias previstas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21;
- X - Pedido de empenho.

No que tange a minuta de convênio, cumpre trazer à baila que, a Lei Federal nº 14.133/2021 não traz uma disciplina específica a respeito dos convênios, apenas determina a aplicação das suas normas no que for compatível com a natureza desses ajustes, conforme disposto em seu art. 184.

Diante ao exposto, a referida minuta deverá seguir o estabelecido no art. 92, da Lei de Licitações e Contratos, que dispõe acerca das cláusulas necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando

- for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Nesta oportunidade, recomenda-se que seja informado na minuta do convênio a especificação de quais meses serão referentes aos 02 (dois) trimestres e 02 (dois) bimestres em que será realizado o repasse de recursos financeiros às unidades escolares.

Por fim, convém delimitar que a presente minuta será de aplicação específica aos convênios destinados ao repasse financeiro para as unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas que atendam as pessoas com necessidades educacionais especiais.

3. CONCLUSÃO

Diante de tudo o que se expõe, opina-se pela viabilidade jurídica da modelagem da análise de procedimento administrativo e minuta de convênio referentes ao repasse de recursos financeiros através do PROREFI, dispensada a análise individualizada, nos termos do Regimento Interno Decreto Municipal nº. 6.271/2022.

Saliente-se, nesse ponto, que a análise jurídica individualizada do repasse de recursos financeiros às unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas que atendam as pessoas com necessidades educacionais especiais será dispensada, desde que a **autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial**, com a juntada da Declaração constante no Anexo I, do Regimento Interno - Decreto Municipal nº. 6.271/2022, bem como **declare expressamente que o requerente cumpre todos os requisitos legais e faça a juntada de cópia deste parecer aos autos**.

Fixa-se o prazo de validade de 1 (um) ano após a publicação deste Parecer Jurídico Referencial, nos termos do art. 19 do Regimento Interno - Decreto Municipal nº. 6.271/2022.

Por fim, em havendo peculiaridades que escapem aos contornos traçados por esta manifestação jurídica referencial ou modificação das

normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria-Geral do Município, para análise individualizada da questão.

É o Parecer, S.M.J.

Pimenta Bueno/RO, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Roberto Graci
Procurador-Geral

Protocolo 32300

PORTARIA MUNICIPAL Nº 46/2025

DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 09/01/2025, com término em 07/02/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 21 de 31/01/2025 (ID 1451291).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 30/01/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora MARIA EMILIA DIAS, matrícula 101968, ocupante do cargo de Professor PEB III 20h, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 14 a 22/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 30/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8523, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº 3513/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 123.617,06 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
766	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	5.523,64	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
767	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	47.411,61	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
768	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	12.116,48	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
769	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	58.565,33	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32337

DECRETO Nº 8524, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
764	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.000,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
699	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-1.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Ofício 75 de 21/01/2025 (ID 1441123); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1441684);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JESSE DA SILVA MARTINS, matrícula 704601, do cargo de Assessor Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 32071

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 75 de 21/01/2025 (ID 1441123); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1441684);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear GLEVVY JONNS ROQUE com CPF nº ***.983.442-**, no cargo de Assessor Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 32072

PORTARIA MUNICIPAL Nº 78/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 59 de 28/01/2025 (ID 1447207); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1447266);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA, matrícula 102022, na Função Gratificada Nível 3 (FG3), de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 32283

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 1044/2025;

Considerando a Solicitação da Prefeitura de São Miguel do Guaporé (ID 1445668);

Considerando o Requerimento (ID 1448642); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1450022);

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor EDVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 100075, cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades no Município de São Miguel do Guaporé.

Parágrafo Único: A Cedência Será pelo período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 32285

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 1044/2025;

Considerando a Solicitação da Prefeitura de São Miguel do Guaporé (ID 1445668);

Considerando o Requerimento (ID 1448642); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1450022);

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor EDVALDO FERREIRA

DA SILVA, matrícula 100075, cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades no Município de São Miguel do Guaporé.

Parágrafo Único: A Cedência Será pelo período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32315

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 98 de 30/01/2025 (ID 1449369); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1449890);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JESSICA MORAES BEZERRA, inscrita no CPF nº ***.150.522.** no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, em substituição à titular ANAXYLLA BARBOSA BENITEZ NICOLAU, matrícula 704429, em razão de gozo de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32318

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 99 de 30/01/2025 (ID 1449414); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1449902);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar PAMELLA BARRETO DA SILVA, matrícula 70017, do cargo de Diretor de Biblioteca, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMPIB.

Art. 2º Nomear PAMELLA BARRETO DA SILVA, matrícula 70017, no cargo de Assessoria Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025;

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32330

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 99 de 30/01/2025 (ID 1449414); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1449902);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANDRESSA OLIVEIRA NASCIMENTO, com CPF nº ***.896.382-** no cargo de Diretor de Biblioteca, da Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMPIB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025;

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32339

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 97 de 30/01/2025 (ID 1449352); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1449938);

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARIA LOURDES ARRIGO BARBOSA, com CPF nº ***.930.312-**, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32340

PORTARIA MUNICIPAL Nº 84/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 17 de 30/01/2025 (ID 1450412); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1450446);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ SULZBACH DE MORAES, matrícula 704702, do cargo de Assessor Técnico V, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32341

PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 100 de 30/01/2025 (ID 1450251); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1450375)

Art. 1º Exonerar ANGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Remanejar ANGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art 3º Nomear ANGELA MARIA DE FREITAS, matrícula 102247, na Função Gratificada Nível 6 (FG6), na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025;

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32342

PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1449145); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1450446);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELA GOMES PINHO, matrícula 704498, do cargo de Assessoria Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1449145); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1450446);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELA GOMES PINHO, matrícula 704498, do cargo de Assessoria Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32343

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ORDEM DE PARALISAÇÃO 03**

Eu, THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, autorizo a empresa **H2O ENGENHARIA SUSTENTAVEL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.222.086/0001-95, no endereço Comercial: Av. Castelo Branco, 1035 - Centro na cidade Pimenta Bueno-RO, a **PARALIZAR A OBRA, do TERMO ADITIVO Nº 198/2024 - P.G.M.**

Devido às intensas chuvas, os serviços de construção da área de transbordo de RSU municipal precisarão ser temporariamente paralisados. As chuvas constantes impossibilitam a realização do aterro de acesso à obra e do aterro da rampa, uma vez que o excesso de umidade compromete a compactação do solo, tornando-o instável e inadequado para a execução segura e eficiente dos serviços.

Diante desse cenário, a paralisação temporária se faz necessária até que as condições climáticas sejam favoráveis, garantindo a retomada das

atividades com a qualidade e segurança exigidas.

Pimenta Bueno - RO, 31 de Janeiro de 2025

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 32320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 31 de janeiro de 2025.

Processo nº 913.05.01-2024
Pregão Eletrônico nº 57-2024
Edital nº 81/2024
Sistema de registro de preço nº 40/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 913.05.01-2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 57-2024, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
CNPJ 07.376.250/0001-70
VALOR R\$ 45.827,50 (Quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
EMPRESA VELHO & CIA LTDA ME
CNPJ 21.316.985/0001-39
VALOR R\$ 1.013.043,30 (Um milhão, treze mil e quarenta e três reais e trinta centavos)
EMPRESA E M DOS S BENTO
CNPJ 52.256.774/0001-81
VALOR R\$ 58.227,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais)
EMPRESA DANILO DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ 41.819.362/0001-96
VALOR R\$ 65.387,90 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 32307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 75/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO Nº 504/2023 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 32/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 24/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Município de Governador Jorge Teixeira-RO**, para contratação de empresa

especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento para abastecimento da frota de veículos deste município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de combustíveis, a qual irá atender a Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,
CNPJ:03.477.309/0001-65.

Item	Descrição	Qtde	Und	T a x a Adm. %	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões de abastecimento, por meio de rede credenciada, para aquisição de combustível. O sistema eletrônico de gerenciamento de frota utilizará cartões para aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina, com o objetivo de abastecer a frota de veículos e máquinas de administração. A empresa contratada deverá oferecer um sistema eletrônico online com rede de estabelecimentos credenciados que pratiquem preços competitivos, com o objetivo de reduzir custos. O período de vigência do contrato será de 12 meses	01	SERV	-1,10%	R\$:2.900.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Protocolo 32305

TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 100/SEGEPLAN/2025 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMT/2024** **PROCESSO Nº 919/PMT/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGEPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 025/PMT/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo município de **THEOBROMA-RO**, para contratação de empresa para fornecimento de licenciamento mensal de sistema de gestão pública integrado com inteligência artificial para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: JURACI ALVES DOS SANTOS
PRODUÇÕES - ME (DATAFULL TECNOLOGIA)
CNPJ: 02.159.675/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Reg.	Valor Total
01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	Serv.	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
02	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Serv.	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
03	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Serv.	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
04	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	Serv.	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
05	LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS	Serv.	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 331.500,00

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Protocolo 32314

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO - PALÁCIO MANOEL RIBEIRO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é Aquisição Água Mineral, Recarga de Galão de 20 litros e Aquisição de Garrafa de Água 496 a 500 ml, em favor da empresa.

SUPERMERCADO SANTIAGO - CNPJ: 28.470.829/0001-77

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	Valor
Supermercado Santiago	01	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 496 A 500 ML	504	R\$ 604,80
Supermercado Santiago	02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS (RECARGA)	150	R\$ 2.250,00
		TOTAL		R\$2.854,80

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara - RO, 31 de janeiro de 2025.

Solon Pereira de Souza
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 32329

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025, da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2025

1. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O quadro funcional da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, é composto da seguinte forma:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nome	Chayenne Kelly Gomes Ferreira
Cargo	Controladora Interna
Provisão	Efetivo

2. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), elaborado por esta Controladoria Interna, visa apresentar as normas para a realização de auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados nas auditorias preventivas, defensivas e corretivas nos setores administrativos desta Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, para o exercício de 2025, com foco nas áreas: orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral. O Objetivo da realização da auditoria de conformidade previamente definidas, se dá quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado, da Presidência e publicado no Portal da Transparência.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo, por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisarão os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscarão conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes devidamente aplicadas.

As análises da auditoria interna têm por finalidade precípua verificar a regularidade dos atos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, esclarecer questões conflitantes e irregulares, citando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2025, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, e ainda, as Leis federais: 101/2000, 4.320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;
- Necessidades da administração;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos.

O PAAI tem por objetivo a realização de auditorias preventivas, defensivas e corretivas nas unidades previamente definidas, nas áreas: Contábil-financeira, Orçamentária, Patrimonial, Compras/contratos, Recursos Humanos e Administração geral, além das áreas correlacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício.

Os controles preventivos ou prévios são projetados para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.

Os controles detectivos ou concomitantes são planejados para detectar erros, desperdícios ou irregularidades no momento em que ocorrem, permitindo medidas tempestivas de correção.

Os controles corretivos ou posteriores para detectar erros, desperdícios ou irregularidades após a ocorrência, permitindo ações corretivas posteriores.

4. FINALIDADE DA AUDITORIA

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2025 terão como destaques os pontos abaixo:

- Avaliação da eficiência dos "Sistemas de Controles Internos" existentes e

o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:

- A correta aplicação dos recursos públicos;
- A proteção sistemática do patrimônio da Câmara Municipal;
- A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;
- A avaliação das operações, processos e atividades;
- A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Câmara Municipal, bem como Lei de Responsabilidade fiscal, LRF 101/00, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 14.133/2021 e LDO, LOA e PPA;
- Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria da Câmara Municipal.

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025

I. O Planejamento dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO;
- b) materialidade, com base no volume da área sob análise;
- c) acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

II. Esta Controladoria Interna acompanhará a execução dos trabalhos de todos os departamentos administrativos envolvidos nos diversos sistemas de controle interno.

III. Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

6. DAS FASES DA AUDITORIA

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria/inspeção documental e/ou in loco na Unidade;
- III. Relatório de auditoria (parcial ou final);
- IV. Recomendação e eventual acompanhamento.

7. AÇÕES PREVENTIVAS

I. No exercício do controle preventivo esta Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

- a) realização de reuniões com os servidores dos setores administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno, quando constatadas falhas nos procedimentos de rotina;
- c) informação e orientação aos setores administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- d) realização de visitas técnicas preventivas nas unidades administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- e) análise das publicações efetuadas pelos setores no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias.

II. O controle preventivo desta Controladoria Interna será realizado junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas acima serão adotadas sempre que esta Controladoria Interna verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores administrativos.

III. Ressalta-se que, mesmo selecionando-se os sistemas a serem auditados/inspecionados, esta Controladoria Interna também adotará as medidas de controle preventivo para os departamentos administrativos, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão desta Controladoria Interna ou mediante provocação do Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser

objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

8. SETORES A SEREM AUDITADOS

8.1 Ação nº 01 - Folha de Pagamento.

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e cedidos), bem como, as gratificações, promoções e progressão pagas aos servidores;

Avaliação de Risco: pagamentos e vantagens indevidas a servidores;

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados;

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado);

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário.

8.2 Ação nº 02 - Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação;

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios;

Resultados esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

8.3 Ação nº 03 - Acompanhamento e Execução dos Contratos e Aditivos.

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração, bem como, os termos de aditivos aos contratos e suas prorrogações;

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização, abordando as formas de contratações;

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos;

Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

8.4 Ação nº 04 - Processos de Diárias e Suprimentos de Fundo

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento das normas internas no que se refere à concessão e utilização das diárias e suprimento de fundos.

Avaliação de Risco: concessões irregulares quanto aos prazos, finalidades e outros aspectos; utilização irregular quanto ao quantitativo e valores de diárias percebidas; prestação de contas irregulares ou insuficientes, com aplicação também aos processos de suprimento de fundos.

Relevância: reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades, especialmente no que se refere à natureza indenizatória das diárias, além de ser imprescindível a verificação quanto aos prazos, valores e quantidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade nos processos de diárias, de servidores e vereadores, garantindo que as diárias sejam concedidas, recebidas e utilizadas dentro das finalidades e normas do órgão.

Resultados Esperados: processos devidamente instruídos com documentos autênticos e suficientes para serem considerados regulares.

8.5 Ação nº 05 - Controle, utilização e operacionalidade da frota e despesas dela decorrentes

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento das normas internas no que se refere a utilização e operacionalidade da frota de veículos pertencente à Câmara Municipal.

Avaliação de Risco: utilização irregular e outros aspectos; monitoramento inoperante; não cumprimento das normas e/ou orientações advindas do setor competentes; abastecimento e outras despesas irregulares.

Relevância: reduzir a possibilidade de atos de impropriedades e irregularidades, especialmente no que se refere à utilização dos veículos pertencentes à este Poder Legislativo.

Objetivo da Auditoria: avaliar e verificar a utilização, controle e operacionalidade da frota de veículos da Câmara Municipal, no que se refere a circulação, manutenção, conservação e outras medidas de controle quando do uso dos veículos oficiais.

Resultados Esperados: processos devidamente instruídos com documentos autênticos contendo informações suficientes a subsidiar a regularidade da utilização.

Quanto a Ação nº02, tem-se que somente será realizada como corretivas, quando da elaboração de check-list e outras ferramentas de controle interno que orientem e subsidiem a instrução dos processos de licitação e contratações diretas, haja vista que até este feito, terá caráter preventivo, atuando a Unidade de Controle Interno diretamente nos processos desta natureza, através de pareceres técnicos e/ou manifestações necessárias.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PAAI é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos pela Unidade Central de Controle Interno deste Poder Legislativo Municipal, com base no histórico do exercício anterior.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria/Inspeções será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo e aos Secretários das pastas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio

constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Chayenne Kelly Gomes Ferreira
Controladora Interna

Protocolo 32309

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 007/CMPB/GP/2025

30 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA**, a Senhora **SARA CONCEIÇÃO MAXIMO**, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº. ***707.802**, lotada no gabinete da Sra. Vereadora **ANDREIA CRISTINA FREDI RODRIGUES**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria passa a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 32277

